



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

PORTARIA Nº1, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFPI, no uso das atribuições legais, considerando:

- a necessidade de estabelecer critérios para distribuição de bolsas de estudo aos discentes;
- a decisão do Colegiado do Programa, tomada em reunião realizada dia 12/03/2020;
- a Resolução Nº 189/07, que regulamenta a Pós-Graduação Stricto Sensu na UFPI, e o Regimento Interno do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador do Programa, por um representante docente do Colegiado e pelo representante discente.

Parágrafo Único. O mandato do representante docente do Colegiado será de 01 (um) ano, renovável por igual período, uma única vez.

Art. 2º A Comissão de Bolsas se reunirá semestralmente, ou sempre que necessário, para decidir sobre distribuição das bolsas atribuídas ao Programa.

Art. 3º Havendo quotas de bolsa disponíveis, a distribuição das quotas aos candidatos aprovados em processo seletivo será feita considerando-se a ordem de classificação no processo de seleção.

Art. 4º Os discentes não contemplados por insuficiência de quota formarão uma lista de espera, e poderão ser contemplados posteriormente.

Parágrafo Único. A ordem de classificação na lista de espera será obtida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. Discente que não possui reprovação em disciplina do Programa;
- II. Discente que logrou aprovação no Exame de Qualificação do Programa;
- III. Discente com maior interstício de permanência no curso;

IV. Discente com maior Índice de Rendimento Acadêmico.

Art. 5º Ao final de cada semestre letivo e início do semestre subsequente, a Comissão de Bolsas realizará levantamento do quantitativo de bolsas disponíveis a serem distribuídas aos discentes. As quotas de bolsa disponíveis serão distribuídas entre os alunos veteranos e ingressantes, considerando a quantidade de alunos veteranos sem bolsa e o resultado do processo seletivo para ingresso no semestre subsequente.

Art. 6º A Comissão de Bolsas manterá um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos discentes do Programa, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do desenvolvimento do trabalho dos mesmos. Com base no diagnóstico, a Comissão de Bolsas poderá realizar redistribuição das bolsas dentre os discentes.

§1º A redistribuição deverá ser feita sempre priorizando o mérito acadêmico.

§2º Havendo distorção acentuada no rendimento acadêmico dos discentes que estão concluindo o primeiro ou segundo semestre letivo do curso de mestrado, a Comissão de Bolsas poderá realizar redistribuição das bolsas dentre os discentes.

§3º Havendo distorção acentuada no rendimento acadêmico dos discentes que estão concluindo o primeiro ou segundo ano letivo do curso de doutorado, a Comissão de Bolsas poderá realizar redistribuição das bolsas dentre os discentes.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Bolsas e, caso necessário, posteriormente deliberados em reunião do Colegiado do Programa.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.


Prof. Dr. Paulo Alexandre Araujo Sousa
Coordenador do PPGMAT / UFPI
SIAPE 1466111

Ato da Reitoria 1592/18